



# TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

## PUBLICIDADE

**(Art.º 6º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de funções (n.º 1327/2024))**

### **Medida de acumulação de funções no Juízo Local Cível de Santa Maria da Feira – Juiz 2 - prorrogação**

De acordo com o despacho de homologação proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura a 13 de outubro de 2026, a concordar com a proposta apresentada pelo Exmo. Senhor Juiz Presidente da Comarca de Aveiro, sufragada pela Exma. Senhora Vogal da área das Relações do Porto e de Guimarães, faz-se publica a prorrogação da medida gestonária de acumulação de funções, para o lugar de Juiz 2 do Juízo Local Cível de S. M. da Feira, por via da qual:

1. O Senhor Juiz Dr. Nuno Fernando Sá Couto Martins da Cunha, a exercer funções no Juízo de Execução de Ovar, assegura a realização dos julgamentos e das demais diligências agendados para as segundas e sextas-feiras (com exceção do dia 12/10/2026, devido a sobreposição de serviço no lugar de origem) bem como a prolação dos despachos sobre questões relacionadas com tais julgamentos e diligências, nos correspondentes processos (independentemente do seu número).

2. A Senhora Juíza Dr.ª Carla Elisa de Almeida Martins, a exercer funções no Juízo de Comércio de Oliveira de Azeméis, assegura:

- o despacho dos processos cujo número termine nos algarismos 1, 2 e 3;
- os julgamentos e as demais diligências agendados para as terças e quintas-feiras,

bem como a prolação dos despachos sobre questões relacionadas com tais julgamentos e diligências, nos correspondentes processos (independentemente do seu número).

3. O Senhor Juiz Dr. Pedro Cláudio Oliveira Rodrigues dos Santos, a exercer funções no Juízo do Trabalho de Oliveira de Azeméis, assegura o despacho dos processos cujo número termine nos algarismos 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 0.

\*

A medida tem efeitos reportados ao dia 11 de outubro e destina-se a vigorar, previsivelmente, até ao dia 09 de novembro de 2026, sem prejuízo da verificação de alguma situação que justifique a sua alteração ou cessação em momento anterior.

Aveiro, 15 de outubro de 2026

(publicação da medida gestonária no site)